



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
116/2024	131/2024	22/02/2024 15:19:53	22/02/2024 15:19:53

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

44/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG [REDACTED]

CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - PEDIDO INICIAL

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 22 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000310030003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 22/02/2024 15:19

Checksum: **CAE665354F7FDB4ECB656A6E17561888611CD24D58D8677603B43B09DAB83D3C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Perivaldo Souza	Matrícula: 315
E-mail: adiministracao@cmva.es.gov.br	Telefone: [REDACTED]
1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria. As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	—	UN	452
2	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	—	PC	64
3	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	—	PC	67
4	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	—	UN	1.812
5	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	—	KG	81

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução Será: Conforme termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução Será: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade responsável para esclarecimentos: Gerência de Compras.

4.4. Prazo para pagamento Será: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 22 de fevereiro de 2024
Responsável pela Formalização da Demanda
Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÃO:

Segue anexo:

Estimativa setor de compras - série histórica padaria últimos três anos.



Vargem Alta, 22 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - PEDIDO INICIAL

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600380035003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **22/02/2024 15:19**

Checksum: **0061AF11C7009838C5B976915415E7394E8910D2F0F8CE73196FD13D4C5D321F**





Vargem Alta, 22 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 116/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - PEDIDO INICIAL

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600380036003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **22/02/2024 15:20**

Checksum: **EEBC93BC83B1D0F95B970D674B880CB630FEF6AB81DD0A241BCFC2E410C02940**





Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da Câmara

41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600380037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **23/02/2024 14:33**

Checksum: **3C645A3A1ACEDB0C3E917CB46A1D966398D1799CBBED438EE2AFB4E96560707D**





Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003700310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **26/02/2024 18:12**

Checksum: **AE78767DED84FA69A6FCFAE76F9CE5EE616D9F5138D5E26C6DD1E93037B85FC3**





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 116/2024

Data do Documento: 26 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ser feito por demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, inclusive em razão da perecibilidade dos alimentos.

O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

As especificações técnicas deverão estar devidamente discriminadas no Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a descrição e os quantitativos para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, será conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	—	UN	452
2	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	—	PC	64
3	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	—	PC	67
4	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	—	UN	1.812
5	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	—	KG	81

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência de diversas contratações, porém são todas dispensas e a grande maioria de Ata de Registro de Preços regidas pela Lei nº 8.666/1993, como se extrai dos exemplos nos links abaixo:

- a) <https://www.marilandia.es.leg.br/licitacoes/atas-de-registro-de-precos/2023/ata-de-registro-de-precos-no-002-2022-doce-sabor> - Câmara Municipal de Marilândia – Pregão Presencial regido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- b) <https://www.camaraformiga.mg.gov.br/processo-licitatorio-014-2023-contratacao-de-empresa-especializada-no-fornecimento-de-produtos-de-panificacao-e-refrigerantes-para-a-camara-municipal-de-formiga-mg/> - Câmara Municipal de Formiga – Pregão regido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) <https://www.fernandespinheiro.pr.leg.br/transparencia/contratos/contratos-do-exercicio-de-2023/dispensa-de-licitacao-no-002-20123-contratado-paulo-sergio-gonzaga-ferraregi/view> - Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Dispensa de Licitação;
- d) <https://www2.cmcurveo.mg.gov.br/noticias.aspx?key=jjjsDNziP+VN++V4v753Zhb7402NDdyMY5pW41sKFc=> Câmara Municipal de Curvelo – Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços – Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando as contratações anteriores da própria Câmara Municipal, têm-se o valor de execução, baseado na série histórica das últimas quatro contratações, sendo:

- a) Anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 = R\$ 4.764,29 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

A metodologia utilizada foi o embasamento dos valores de execução, fornecido pelos documentos do setor de compras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES (em anexo a este), demonstrando as particularidades do mercado local, e o potencial de escala das quantidades consumidas pela CMVA.

Notadamente, que a pesquisa de preços será junto aos fornecedores externos, conforme determina o disposto no artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal. Tratando-se de gêneros alimentícios de natureza corriqueira, não sendo bem de luxo, como se extrai das contratações de anos anteriores.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do **parcelamento**, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, não se entende viável, em razão do próprio objeto, a divisão por itens, podendo haver prejuízos a qualidade do produto a ser ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação:

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas e suporte as atividades administrativa e finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, buscando-se, ainda, a equidade de todos os servidores desta Casa de Leis, cujo objeto é corriqueiro e comum as atividades do Legislativo Municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências anteriores a celebração do contrato. Todavia no momento da confecção do Termo de Referência, tratando-se de gêneros alimentícios, o prazo de validade e selo de certificação deverão ser exigidos na hora de fornecer os produtos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais da contratação.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, tratando-se, esta última, das licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br

TABELA REFERENTE ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES - ANOS 2020, 2021, 2022 E 2023		
Padaria	Média (Quantitativo)	Valor Médio
Pão Francês (un)	1812	R\$ 4.764,29
Pão Doce (un)	452	
Rosquinha Amanteigada (pc)	64	
Torradas (pc)	67	
Bolo tradicional (kg)	81	
salgadinho frito	1800	
salgadinho assado	1800	





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para ratificação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800300037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 02/03/2024 11:25

Checksum: **31DB2F4DFFC89129C57B74EE9B2472B1B935EA3A6DB0558021C7A0BF2FCD0A6D**





PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000002 / 2024 - 22/02/2024
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO DE SOUZA
Período	01/03/2024 à 31/12/2024
Processo	/
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	452,00		
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	64,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	67,00		
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81,00		
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 116/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	PCT	64
03	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	PCT	67
04	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81
05	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria.

As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos:

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento de gêneros padaria, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.4. Havendo alterações de datas, horários, cardápios e quantidade dos itens, a Câmara Municipal informará ao Contratado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.5. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material.

5.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.7. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.8. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.9. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.10. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Geovana Papacena Betini.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.764,29 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Conforme estimativa apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 01 de março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Vargem Alta, 04 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

Porém, em análise do mesmo, SOLICITO que seja acertado a cláusula 7.1.1.1, e conforme orientação jurídica, exarada no Parecer Jurídico no bojo do Processo Administrativo nº 88/2024, seja retificado a cláusula 6.7 e a 6.8, trocando a citação do Decreto Federal nº 11.246/2022 para nossa Resolução, devidamente aprovada que trata da matéria - Resolução nº 118/2023.

"PARECER JURÍDICO - PROCESSO Nº 88/2024 - 30. Além disso, ainda no que se refere ao termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal, portanto, devem ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução".





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **04/03/2024 14:52**

Checksum: **1CCF25889AC0BB56EBFD07419622C01D5891D0F7D571F20C66B776BE88816D9D**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para publicação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900390035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 28/03/2024 12:43

Checksum: **C026A556CD8C8B7DA73EA16739C00E506087A4C2C6E0811F5802CAF81043EE31**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0005

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 116/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada durante o ano de 2024.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 à 03/04/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 116/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 28 de Março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras – CMVA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 116/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	PCT	64
03	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	PCT	67
04	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81
05	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria.

As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos:

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento de gêneros padaria, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.4. Havendo alterações de datas, horários, cardápios e quantidade dos itens, a Câmara Municipal informará ao Contratado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.5. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material.

5.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.7. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.8. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.9. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.10. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Geovana Papacena Betini.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Habilitação jurídica:

8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.13.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.13.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.13.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.13.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.14.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.14.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.14.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.14.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.14.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional à execução contratual;

8.14.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.764,29 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Conforme estimativa apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



26/03/2024 13:15:13

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 000116/2024
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001672		PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	-----	452,00	-----	-----
00002	00000070		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	-----	64,00	-----	-----
00003	00001634		TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	-----	67,00	-----	-----
00004	00001616		BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	-----	81,00	-----	-----
00005	00001725		PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	-----	1.812,00	-----	-----

Total de Lote:-----





Vargem Alta, 03 de abril de 2024.

De: Comunicação

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 03/04/2024 15:37

Checksum: **BFCB423E94AE4F785774F3498AFBB51F11BD7B2DD7810A8152BFA0D92F7CCA7A**



 / [Notícia](#) / [Aviso Dispensa Licitação](#)

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0005

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 116/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada durante o ano de 2024.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 à 03/04/2024

Aviso de Dispensa na íntegra acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2572-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1711672282.pdf>



Termo de Referência acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2572-termo-de-referencia-dispensa-02-2024-1711672319.pdf>

Quadro de preenchimento de preços acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2572-quadro-comparativo-precos-1711672365.pdf>

Data de Publicação: quinta-feira, 28 de março de 2024

VEREADORES

Legislatura Atual



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Privacidade - Termos
fls. 60

Mesa Diretora

Comissões Permanentes

Frequência em Plenário

INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores

Perguntas Frequentes

Localização

Carta de Serviços

COMUNICAÇÃO

Notícias

Agenda Oficial

TV Câmara AO VIVO

Vídeos das Sessões

Telefones Úteis

Canais de Comunicação

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Processo Legislativo

Sessões Plenárias

Pauta da Sessão



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pauta da Reunião de Comissão

Atas das Sessões

Presença em Plenário

Boletim de Votação

Reunião das Comissões Permanentes

VARGEM ALTA

História

Símbolos Municipais

Logradouros Públicos

ÁREA RESTRITA

Sistema Legislativo

Intranet

Webmail

e-SIC

e-OUV

Portal do Servidor

TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência

Atividade Legislativa

Atas de Registro de Preço

Atos Oficiais



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Compras - Outros

Frota (Documentos da Frota)

Legislação Específica do Controle Interno

Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Outros Documentos da Folha

Resultado das Licitações

Termo de Convênios

Termo de Parcerias

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Termo de Uso

LGPD



Horário de funcionamento

Segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00

Dia e Horário das Sessões Plenárias:

Todas as terças-feiras às 16h00 no Plenário da Câmara

Telefone

(28) 3528-1155 / (28) 99946-9636



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Endereço

R. Nelson Lyrio, 77, Vargem Alta/ES
CEP: 29295-000

Localização



Copyright © 2022 Câmara Municipal de Vargem Alta. Todos os direitos reservados.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **03/04/2024 15:37**

Checksum: **21714B1ED7BD5F35ABC9BEE5FCC8C7730330E818EF88EAA8DD4B840EB9AAA68B**





Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para indicação de dotação orçamentária e financeira.

Após seja enviado para o setor de contratos para confecção da minuta.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500370038003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 04/04/2024 13:41

Checksum: **33330EEE00DEFAF101B1344DDF625F1003E189A29CBEC1C4DA7AF7D3B16FE736**



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO 000123/2024

DESCRIÇÃO	FONTE DE PREÇOS			FORNECEDOR LOCAL			FORNECEDOR LOCAL			PREÇO ESTIMADO		
	PNPC			MARIA DA PENHA COLLI MANHAES			PADARIA VITORIA	FIORELLA		MÉDIA DE PREÇOS		
Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada.												
Quantidade total	QD	VALOR UN.	QD	VALOR UN	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN	VALOR TOTAL	QD	VALOR UN	VALOR TOTAL	R\$ 4.622,40
		R\$ 4.490,60			R\$ 4.191,40			R\$ 4.687,90			R\$ 5.119,70	

Preços utilizados para análise:

- CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS - MG- FONTE: <https://pncp.gov.br/app/editais/23776867000139/2024/1>
- FORNECEDORES LOCAIS

Notas explicativas:

- Nota 1 – A metodologia aplicada foi a média tendo em vista a maioria dos valores obtidos se apresentarem de forma homogênea.
- Nota 2 – Todas as padarias localizadas na sede do município foram consultadas, e devido às características geográficas da região, não é viável encontrar outros fornecedores, especialmente considerando o baixo valor do contrato e a distância necessária para

obter os produtos. Isso acarretaria em custos adicionais que não seriam economicamente vantajosos. Por esse motivo, a decisão foi não publicar o aviso de dispensa.

- Nota 3 – Ao todo foram consultadas as cinco padarias existentes na sede sendo que somente três demonstraram interesse em fornecer cotação de preços.
- Nota 4 – Desta forma e primando pelo princípio da economia e eficiência é possível realizar a contratação com as cotações realizadas e a pesquisa do PNCP corrobora que o preço está dentro dos parâmetros de mercado.
- Nota 5 – A padaria Manhães apresentou a melhor proposta com o valor global ficando abaixo da média obtida.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/03/2024 15:14:54

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 000116/2024

Vencedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		
CNPJ	38.027.542/0001-20		
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:		
Contato	2899883481 penhacolly@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	452,00	1,00	452,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	64,00	6,00	384,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	67,00	5,30	355,10
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81,00	22,50	1.822,50
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812,00	0,65	1.177,80

Total do Fornecedor: 4.191,40

Total Geral: 4.191,40



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/03/2024 15:15:26

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 000116/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	452,00	1,100	497,20
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	64,00	6,300	403,20
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	67,00	4,430	296,81
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81,00	27,170	2.200,77
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812,00	0,700	1.268,40
							4.666,38



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 71



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



25/03/2024 14:44:53

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 000116/2024

Fornecedor Maria da Penha Colli Manhães 070.98.557706

Documento CUPJ: 38.027.542/001-20

Endereço João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta - ES

Contato (28) 99883-4813

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	Manhães	452,00	1,00	452,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	Manhães	64,00	6,00	384,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	Manhães	67,00	5,30	355,10
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	Manhães	81,00	22,50	1.822,50
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	Manhães	1.812,00	0,65	1.177,80

Total de Lote: 4.191,40

Maria da Penha Colli Manhães

Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ: 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 070.98.557706
 Rua João Cunha, 50 Lj: 18
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

26/03/2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PENHACOLLY@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9883-4813
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **14:30:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.542/0001-20
Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
Endereço: RUA JOAO CUNHA 50 LOJA / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002401103778016

Informação obtida em 27/03/2024 15:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.027.542/0001-20
Certidão n°: 20695030/2024
Expedição: 27/03/2024, às 15:22:35
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.027.542/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000409090

Identificação do Requerente: CNPJ N° 38.027.542/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/03/2024**, válida até **25/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/03/2024.

Autenticação eletrônica: **001C.A43A.AC70.D867**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
CNPJ: 38.027.542/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:48 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **1755.F730.FDE9.EA0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 929 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
CPF/CNPJ: 38.027.542/0001-20
Endereço: Rua JOAO CUNHA Nº050 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 27/03/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Quarta-feira, 27 de Março de 2024

Chave de validação: 59fcdef6





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**

CPF/CNPJ: **38.027.542/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:15 do dia 27/03/2024 , com validade até o dia 26/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2LauvC7KNNc1MpoYRXVg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2024 às 16:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.027.542/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6604.72F0.4609.D600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



21/03/2024 16:46:50

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo: Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº /2024

Fornecedor: Padaria Victoria

Documento: 22.628.377/0001-22

Endereço: Vargem Alta / Centro

Contato: (28) 999530318

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND		452,00	1,00	452,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		64,00	6,00	384,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN		67,00	3,50	234,50
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG		81,00	29,00	2.349,00
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN		1.812,00	0,70	1.268,40
Total de Lote:								4.687,90

26 103 124

Recebemos

Padaria e Lanchonete Victoria
 CNPJ 47.646.250/0001-67



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.628.377/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 22.628.377 RAQUEL BARBOSA DA SILVA VARGAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NESTOR GOMES	NÚMERO 266	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUELVARGAS.RV20@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9943-2025
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **14:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

21/03/2024 16:46:50

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	Padaria Fiorella
Documento	45.669.748.0001.10
Endereço	Vargem Alta
Contato	(28) 99917-7135

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND		452,00	1,30	587,60
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		64,00	6,90	441,60
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN		67,00	4,50	301,50
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG		81,00	30,00	2430,00
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN		1.812,00	0,75	1.359,00

Total de Lote: 5.119,70

[Handwritten signature] 27/03/24





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.669.748/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PADARIA E CONFEITARIA FIORELLA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAULINO FRANCISCO MOREIRA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PADARIA.FIORELLA123@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9917-7135/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **14:33:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2024, MEDIANTE REQUISIÇÃO E DE FORMA PARCELADA.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria. As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 27 de março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 23.776.867/0001-39
Rua Minas Gerais, 201 – Centro – Biquinhas/MG - CEP: 35.621-000
e-mail: camara@biquinhas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
15/03/2024	Câmara Municipal de Biquinhas/MG

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fábيا Rodrigues Lacerda E-mail: fabiarlacerda@gmail.com	Auxiliar de Secretaria

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios de padaria como: pães, quitandas e outros, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biquinhas**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Biscoito – Sabor: queijo; Classificação: Salgado. Apresentação: Assado	Unidade	480,00	2,3333	1.119,98
002	Bolo Alimentício – Sabor: Fubá; Tipo: Sem recheio; Peso Médio: 40 G	Unidade	260,00	3,1067	807,74
003	Broa de Fubá – Ingredientes: Açúcar, farinha de tribo, farinha de milho e ovo; Aplicação: Alimentação de pessoal	Unidade	260,00	4,1850	1.088,10
004	Leite Fluido – Origem: de vaca; Tipo A; Teor Gordura: integral; Processamento: Uht; Apresentação: embalagem de 1 litro	Unidade	50,00	6,4733	323,66
005	Manteiga – Tipo: primeira qualidade; Composição: Com sal; Apresentação: Embalagem 500 gramas	Unidade	10,00	33,4300	334,30
006	Pão – Base: de farinha de trigo refinada; Tipo: Tipo francês/branco/de sal; Apresentação: Assado.	Unidade	260,00	0,8267	214,94
007	Pão de queijo – Base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo; Ingredientes Adicionais: original; Formato: tradicional/médio; Apresentação: Assado.	Unidade	260,00	2,3100	600,60

1.2 - O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2024, MEDIANTE REQUISIÇÃO E DE FORMA PARCELADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 4.191,40 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos)**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2024, MEDIANTE REQUISIÇÃO E DE FORMA PARCELADA** foi a Empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, CNPJ Nº 38.027.542/0001-20**.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
GERENTE DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0005

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 116/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada durante o ano de 2024.

QUANTIDADE: Conforme o Termo de Referência

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 à 03/04/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 116/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 28 de Março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras – CMVA-ES



Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

***Informo ainda que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa.**

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **04/04/2024 14:42**

Checksum: **B4B605A5DAED7BD02BE4FDD7B69C5057C2583A70CBA42726B8A99D00CDF8CB95**





Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 05/2024 a ser firmado com a empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, para análise jurídica e demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **04/04/2024 17:59**

Checksum: **F1AC890DB42AA1B0E5E6C4EB119DC0411371E7E8B67B6FC707383C19427FD149**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 116/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, n.º 50, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**,

Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 116/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – **Padaria**, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	PCT	64
03	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	PCT	67
04	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81
05	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 4.191,40 (quatro mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452	R\$ 1,00	R\$ 452,00
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade, pacote de 200 gramas	PCT	64	R\$ 6,00	R\$ 384,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	67	R\$ 5,30	R\$ 355,10
04	Bolo comum de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81	R\$ 22,50	R\$ 1.822,50
05	Pão Francês de primeira qualidade, unidade de 50 gramas	UN	1.812	R\$ 0,65	R\$ 1.177,80
Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 4.191,40					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.spjonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340035003500350034003400540052004400. Documento assinado digitalmente
RUA JOSÉ GARRIBO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 107



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO
3296788 SPTC BS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600320036003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **09/04/2024 13:30**

Checksum: **9B2408DA0D83E4968FCECD8B1B8F8F4B096EA183CCCE23AC91034BCDAF4E4CA6**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 116/2024

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PADARIA). ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024., conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-18).
2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 15-18), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	—	UN	452
2	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	—	PC	64
3	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	—	PC	67
4	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	—	UN	1.812
5	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	—	KG	81

3. Também foi feito o levantamento de mercado, sendo feita uma estimativa do valor da

1 de 17



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação, utilizando as contratações anteriores da própria Câmara Municipal, onde têm-se o valor de execução, baseado na série histórica das últimas quatro contratações, sendo: Anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 = R\$ 4.764,29 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), além de outras informações e posicionamento conclusivo de que "(...) não há óbice para realizar a contratação pretendida (...)". Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 17), recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 23-36). Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.68), vencedor de preços simples (fls. 70) e respectivas cotações (fls.72-83)
5. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 92-93).
6. Nesse sentido, a servidora Tatiele Depolo Schaider elaborou minuta de contrato (fls. 97-108).
7. Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.
9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024, sendo que o valor total é de R\$ 4.191,40 (quatro mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos).
14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.
16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

18 No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-18) e Termo de Referência (fls. 23-36).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 23):

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria.

As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.

22. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 23-36) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o **termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto on.º 11.246, de 2022**, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, **no âmbito da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional. **Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto. Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal, conseqüentemente, deve ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução.**

23. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

24. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços (fl.68). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 4.191,40 (quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos) para o objeto solicitado.
25. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 74-80), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.
26. Não obstante a ausência da documentação exigida nos itens: 8.11.3; 8.12.4; 8.12.6; 8.13.1-4 e 8.14.1, com previsão no próprio termo de referência (fls. 43 e ss.), entendo que, em razão de a documentação mínima exigida para a contratação ter sido apresentada, pode ser aplicada as disposições previstas no artigo 70, III da lei nº 14.133/2021:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

- 27. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

28. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contadora manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl.92-93).
29. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**
30. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

31. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls.87-90):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 4.191,40 (Quatro Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos)**. Foram realizadas cotações com fornecedores, internet e pesquisa no PNCP. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2024, MEDIANTE REQUISIÇÃO E DE FORMA PARCELADA** foi a Empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES, CNPJ Nº 38.027.542/0001-20**.

32. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)

33. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tal procedimento se mostrou comprovado às fls. 60-ss.
34. No que tange ao não fracionamento de despesa, cabe a Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, ou seja, conclui-se que a **inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal**, para isso deve emitir declaração nesse sentido. **Tais informações não constam da “Justificativa de não fracionamento de despesa”, o que devem ser acrescentadas.**

2.3 DA MINUTA DE CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

35. No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[...]

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

36. A presente minuta do contrato estabeleceu as seguintes cláusulas: o objeto do contrato de forma clara e objetiva (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021); a legislação aplicável (art.92,III); inclusive nos casos de omissos (art. 89); regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92,XIII); modelo de gestão do contrato, em que faz alusão ao termo de referência que está anexo ao contrato (ar. 92,XVIII) ; obrigações do contratante e contratado (arts. 89, §2º e 92, XVI); penalidades cabíveis e valores das multas e bases de cálculo (art. 92, XIX); **No entanto, está ausente a previsão da obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII).

37. Constam devidamente descritos na minuta contratual: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V). Por fim, verificamos que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX), dentre outras informações relevantes.

38. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72." (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

39. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

44. Pelo exposto, OPINO não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art.75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 22.26.27.29.34.36 e autorização da autoridade competente.** bem como





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

Jorge Teixeira Girelli Junior

Advogado

OAB/ES 22.222 – Matrícula 000320





Vargem Alta, 16 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências, devendo ser atendido integralmente o Parecer Jurídico e a Decisão, que neste ato junto ao processo.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600350032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 16/04/2024 16:47

Checksum: **3F51A8EE49DEBB618AC8D4D3A09EA1793FF474A7A0BE26872681A63222DA59F4**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 116/2024.

I - RELATÓRIO

O processo administrativo visa a Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 111/126 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 22;
- b) Os documentos de habilitação deverão ser juntados aos autos e está em plena vigência – item 26 e 27;
- c) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 29;
- d) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações posteriores, em valor global superior ao limite legal – item 34;
- e) Previsão na minuta do contrato de que o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados e para aprendiz – item 36.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 22

O artigo 187, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Dessa forma, diante da ausência de vícios ou ilegalidades no Termo de Referência, ao citar o Decreto Federal nº 11.246/2022, entende-se pela sua manutenção nos autos, reafirmando a sua ratificação.

Não obstante, será devidamente orientado ao setor de gerência de compras, responsável pela confecção do Termo de Referência, que nos demais seja evidenciada a regulamentação específica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, atendendo, derradeiramente, a orientação da Procuradoria Legislativa.

b) Juntada dos documentos de habilitação e devem estar em plena vigência – item 26 e 27

Os documentos já juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas.

Contudo, a Nova Lei de Licitações, em seu artigo 70, inciso III, permite a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação, a depender da hipótese elencada.

Dessa forma, o objeto a ser contratado se encontra perfeitamente enquadrado dentro do permissivo legal elencado acima.

Sendo assim entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, com relação a este item, a Gerência de Compras ficará responsável por acrescentar as certidões que estejam vencidas, a fim de comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhistas da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 29.

Há nos autos parecer contábil (fls. 92) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

d) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 34;

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso a média não seja suficiente. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

e) Previsão na minuta do contrato de que o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados e para aprendiz – item 36.

O Setor competente ficará responsável de alteração da minuta contratual para cumprir integralmente as ressalvas contidas no Parecer Jurídico.

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 16 de abril de 2024.

██████████

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 18 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Segue link da publicação do aviso de dispensa.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2336-1713384193.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700390032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 18/04/2024 15:40

Checksum: **1A5CC50B0AEB8B0FDB72CAE014458B15929F83EFAE88646BE7E8B6DF149A2B29**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2024.071L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, CNPJ N.º: 38.027.542/0001-20, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024., conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 116/2024, Dispensa de Licitação n.º 000007/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 4.191,40 (quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2336

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 002/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, QUADRA ESPORTIVA E MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL "JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ", NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO FUNPAES (LEI ESTADUAL Nº 10.787/2017), firmado com o FNDE, tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 26/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2024.071E0700001.01.0003

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO

O município de Vargem Alta, por intermédio do Agente de contratação, torna pública a alteração no edital da **Concorrência 001/2024**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "LAIR ALVARENGA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018733), tendo em vista a necessidade de alteração do horário de abertura do certame, passando o mesmo para as **08:30 do dia 25/04/2024**. Permanecem todas as demais disposições.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.01.0001

Vargem Alta – ES, 17/04/2024

João Ricardo Cláudio da Silva

Agente de contratação

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28-99956-3044 – 28-99974-6303 – 12:00 às 17:00 horas.



QUADRO GERAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	488	ANA PAULA VALERIANO RANGEL

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 113/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
138	501	LAIS LISANDRA BENEDITO FERREIRA

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 027/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº
012/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 17 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO
PEDAGÓGICA

Data da escolha de vaga: 19/04/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
2º	1618	ELIANE MIRANDA RODRIGUES COSTALONGA*



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (*caso possua*)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2024

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURAMUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18,XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, referentes ao exercício de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello.

Art. 2º Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de abril de 2024.

ALESSANDRA FASSARELLA
Vereadora Presente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0007

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, CNPJ N.º: 38.027.542/0001-20, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES durante o ano de 2024., conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 116/2024, Dispensa de Licitação n.º 000007/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 4.191,40 (quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CidadES: 2024.071L0200001.10.0004

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, para Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na resolução Normativa nº 123/2023, conforme justificativas no Processo eletrônico 82/2024, Inexigibilidade nº 000004/2024.

Valor: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa DATAINFO LTDA, CNPJ N.º: 16.871.340/0001-28, para Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 99/2024, Dispensa de Licitação n.º 000006/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 2.804,20 (dois mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).

Vargem Alta - ES, 17 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com





Vargem Alta, 19 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue Termo de Contrato n.º 05/2024, devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial e demais providências cabíveis.

Para além, informo aos interessados, que a orientação jurídica a respeito da minuta contratual foi atendida no item 9.12, da cláusula nona do termo de contrato.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 19/04/2024 16:11

Checksum: **B2B83C9F57791C0B939950CE08303BF4089598395D9CBC37CC669C6AD8A93C4F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 116/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.027.542/0001-20, situada na Avenida João Cunha, n.º 50, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado legalmente, pela Senhora **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES**,

Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico/Administrativo n.º 116/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 000007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – **PADARIA**, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1.2. Quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	PCT	64
03	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	PCT	67
04	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81
05	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ 4.191,40 (quatro mil e cento e noventa e um reais e quarenta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES e de acordo com os Preços, Condições e Quantidades contidos na tabela abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452	R\$ 1,00	R\$ 452,00
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade, pacote de 200 gramas	PCT	64	R\$ 6,00	R\$ 384,00
03	Torrada de primeira qualidade, pacote com 200 gramas	PCT	67	R\$ 5,30	R\$ 355,10
04	Bolo comum de primeira qualidade, a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81	R\$ 22,50	R\$ 1.822,50
05	Pão Francês de primeira qualidade, unidade de 50 gramas	UN	1.812	R\$ 0,65	R\$ 1.177,80
Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 4.191,40					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS,



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

RUA NELSON DE OLIVEIRA, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 26/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato (caso solicitado), com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 151



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 17 de abril de 2024.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 152



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
CONTRATADA
MARIA DA PENHA COLLI MANHAES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF N.º:

Nome:
CPF N.º:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 116/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – Padaria, em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, durante o ano de 2024, mediante requisição e de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UN	452
02	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	PCT	64
03	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	PCT	67
04	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81
05	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1.812

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Durante todo o ano de 2024, assim como nos anos anteriores, a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, a fim de atender as demandas corriqueiras, eventos, reuniões, Sessões Ordinárias e Extraordinárias, precisará realizar a contratação de gêneros alimentícios – Padaria.

As Reuniões realizadas pela Câmara Municipal, tem o intuito de receber a população e autoridades em sessões ordinárias, extraordinárias e/ou solenidades, assim como em reuniões específicas a serem realizados pelo Legislativo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, e nas demais normas que regulamentem as contratações públicas sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido amostra dos produtos:

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos produtos deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.1.1. Na Autorização de Fornecimento (ou Requisição de Material) da Câmara Municipal constará os produtos e quantidades a serem solicitadas, bem como, a data da solicitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. A CONTRATADA não poderá alterar o fornecimento de gêneros padaria, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

5.3. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação e dentro dos seus respectivos prazos de validade.

5.4. Havendo alterações de datas, horários, cardápios e quantidade dos itens, a Câmara Municipal informará ao Contratado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.5. Em face da natureza perecível do objeto, a conferência da espécie, quantidade e qualidade do produto será imediata, recebendo-se ou rejeitando-se, total ou parcialmente e, se for possível, promovendo-se a regularização das ocorrências na própria data de entrega do material.

5.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada ou ter seus quantitativos alterados, por qualquer motivo, assegurando-se à Contratada a comunicação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da realização do evento.

5.7. Os Produtos deverão obedecer a solicitação da CMVA, e primar pela sua qualidade, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

5.8. O pretenso fornecedor deverá arcar com todas as despesas, mão de obra, embalagens, técnicos, materiais, para atender o objeto da contratação, ficando as suas expensas o deslocamento até o local determinado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

5.9. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei n.º 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

5.10. A contratada deverá designar, no ato da assinatura do Contrato, 01 (um) preposto administrativo para resolução de problemas administrativos relativos ao Contrato, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Geovana Papacena Betini.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.764,29 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Conforme estimativa apresentada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 01 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACIMAR MENDONÇA FILHO
Data: 02/03/2024 11:09:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR





25/03/2024 14:44:53

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo Pesquisa de Preços Nº 000011/2024 - 21/03/2024 - Processo Nº 000116/2024

Fornecedor Maria da Penha Colli Manhães 070.98.557706

Documento C.P.J. 38.027.542/0001-20

Endereço João Cunha, 50, Centro, Vargem Alta - ES

Contato (28) 99883-4813

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001		00001672	PAO DOCE pão doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	Manhães	452,00	1,00	452,00
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	Manhães	64,00	6,00	384,00
00003		00001634	TORRADAS PACOTE torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	Manhães	67,00	5,30	355,10
00004		00001616	BOLO COMUM bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	Manhães	81,00	22,50	1.822,50
00005		00001725	PAO FRANCES pão francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	Manhães	1.812,00	0,65	1.177,80

Total de Lote: 4.191,40

Maria da Penha Colli Manhães

Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ: 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHA COLLI MANHÃES 070.98.557706
 Rua João Cunha, 50 Lj. 18
 Centro - CEP: 29.295-000
 Vargem Alta - ES - Tel.: (28) 99883-4813

26/03/2024





Vargem Alta, 22 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 116/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para autorização de empenho.

Segue link da publicação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2338-1713556572.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 22/04/2024 13:08

Checksum: **E8E22690D2389E8812678AB03CEABCCEE0339921D8A783A68CD8EF0D75C3750E**



ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2338

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5203, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A SRA. MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO COMISSONADO GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, interinamente, a Sra. MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA para exercer o Cargo Comissionado Gerência de Material e Patrimônio - CC-III, da Secretaria de Administração, pelo período de 11/04/2024 a 10/05/2024, em substituição a Srª. Alisângela França de Moraes Rangel, que se encontra, neste período, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 007/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Preço 007/2024, considerando a apresentação de impugnação de edital. A data de abertura passa a ser dia 08/05/2024 às 09:00 horas. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 19/04/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0005

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

Nº 007/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão da impugnação do edital apresentado pela empresa A COOPE SERRANA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SUL SERRANA CAPIXABA, pelas razões expostas no processo nº 000395/2024, DECIDE conhecer a impugnação para no conceder provimento, disponíveis tais decisões na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.

Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643 ou (28) 3528-1900.

ID: 2024.071E0700001.02.0005 Vargem Alta/ES,

19 de abril de 2024

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEME Nº 028/2024

CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 025/2024, conforme segue:

CUIDADOR									
#	Inscrição	Nome	Requisito da Função	Situação da Inscrição	Pontuação Total	Motivo do Desempate	TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Data De Nascimento
CLASSIFICAÇÃO GERAL									
1º	1980	RENATA MARCARIN BRIOLI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	48.00	Maior idade	10	28	03/07/1983
2º	1953	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA COLLI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	48.00		10	28	15/06/1984
3º	2017	SUELEN FLAUZINO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	46.00		0	36	18/12/1988
4º	1987	MAYARA PIRES FELIPE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	39.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	36	26/08/1993
5º	2046	PATRICIA APARECIDA ANDRE ANDRADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	39.00		0	29	21/05/1981
6º	2108	FERNANDA GRECHI BRANDÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	38.00		0	28	22/04/1979



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7º	2158	NELI MOURA DE SOUZA PIOVEZAN	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	36.00		0	28	14/08/1969
8º	2161	CLEUZENAR MARTINS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	34.00	Maior idade	0	24	14/06/1957
9º	1908	RAYANE LOPES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	34.00		0	24	09/07/1995
10º	2133	MAISA VIALLI SERAFIM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	30.00	Maior número de pontos nos títulos	10	17	04/10/1999
11º	2102	LIVIA COUTINHO AGUIAR VICTOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	30.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	22	12/04/1987
12º	2078	THEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO MATTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	30.00		0	20	30/11/1972
13º	2068	ANDERSON RAVERA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	28.00		0	18	01/11/0985
14º	1914	LAYANE BIGATTI SABINO DE SOUZA DIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	25.00		0	15	16/11/1991
15º	1958	JOECYRENE MARTINS MARCHETTI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	24.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	22	16/07/1991
16º	2074	BÁRBARA LORRAINE VIEIRA SARTORI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	24.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	16	31/10/1992
17º	2043	SIMONE MORGANA VIANA SIMAO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	24.00		0	14	27/10/1981



18º	2085	PEDRO HENRIQUE PARESQUI MARALHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	23.00		10	3	23/07/1997
19º	2130	VANESSA RBEIRO NEVES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	22.00		0	17	12/01/2000
20º	2035	LIDIANE PATRÍCIA EGRAMPHONTE PEREIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	21.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	16	22/10/1979
21º	1936	FABIANA GONÇALVES BUZON	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	21.00		0	11	03/10/2000
22º	2164	AMINA DALBE DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	20.00	Maior idade	10	0	14/04/1984
23º	2069	LUDMILA CAITANO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	20.00	Maior número de pontos nos títulos	10	0	26/06/1993
24º	2160	BETHANIA ULIANA CASTILHO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	20.00		0	15	05/01/2002
25º	1956	EDUARDA VIDAL TREVIZAN RIBEIRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00	Maior número de pontos como experiência profissional	10	6	26/09/2001
26º	1973	JAQUELINE FASSARELLA SCHIAVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00	Maior número de pontos nos títulos	10	4	09/10/1980
27º	2183	ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	17	06/12/1988
28º	2060	EDNA PIZETTA FACHIM PETERLE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00	Maior idade	0	14	09/06/1985



29º	2077	ISABELA ONHAS ALTOE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	14	18/07/1999
30º	2173	MAIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00		0	9	31/10/1990
31º	2168	ISABELLA DAS NEVES OFRANTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	18.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	18	10/01/2002
32º	2169	ISADORA DAS NEVES OFRANTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	18.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	18	10/01/2002
33º	1922	SONIA MONTEIRO DA SILVA VIEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	18.00		0	8	09/07/1966
34º	1999	AUXILIENE DA PENHA RAPOSO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	17.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	17	09/10/1985
35º	2028	PAOLA PEREIRA MENGAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	17.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	10	09/12/2002
36º	2052	DIRLEIA NUNES DE PAULA HERCULANO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	17.00		0	7	07/04/1986
37º	2135	ELAINE PEREIRA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00	Maior idade	0	16	18/05/1967
38º	2166	EDILENE DA SILVA MACHADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	16	12/02/1996
39º	2124	LAIS APARECIDA MACHADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	11	12/10/1998



40º	2083	MARIANA GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00		0	6	01/06/2003
41º	1967	DNHEFFER DE AQUINO MACHADO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	10	0	23/01/1996
42º	1966	CASSIANE AMORIM CAETANO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior número de pontos nos títulos	10	0	25/06/2005
43º	2149	BEATRIZ MARCELINO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	0	15	07/06/1997
44º	2151	GABRIELA FALCO VICENTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	0	15	23/12/1997
45º	1903	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	0	15	29/07/2000
46º	2144	BEATRIZ MEDINA NOVAES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	15	21/03/2001
47º	1970	LEONARDO BARROZO MOREIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00		0	7	20/03/1993
48º	1895	JAQUELINE RANGEL RIGO MATTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	14.00		0	9	21/09/1998
49º	1985	SABRINA SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	13.00	Maior idade	10	0	08/02/1983
50º	1978	ANGÉLICA FAVERO DO REGO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	13.00		10	0	02/12/1988



51º	2137	NATALIA APARECIDA MOROSINI MARALIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior número de pontos nos títulos	10	0	07/09/2001
52º	2026	JULIANA APARECIDA TURINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior idade	0	5	05/10/1994
53º	2032	AMANDA MARCELINO LYRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	5	06/12/1999
54º	2097	SILVANE DE FATIMA SILVA DE AQUINO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior idade	0	4	06/01/1985
55º	2039	ALANY FIM ROSA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	4	27/07/1997
56º	2162	NATALINA BAPTISTA ANDRADE NERY	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00	Maior idade	0	2	17/12/1976
57º	2163	SHANDRESAH DOS SANTOS ALVARENGA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00		0	2	17/04/1988
58º	1900	CLEONICE DE FATIMA DIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	11.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	6	07/02/1988
59º	1924	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA FURLAN	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	11.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	3	27/07/1987
60º	1998	GABRIELI DA SILVA CARVALHO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	11.00		0	1	17/01/2001
61º	1995	ELIANE MIRANDA RODRIGUES COSTALONGA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	10	0	24/01/1976



62º	2079	JOYCE BARBOSA GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	10	0	22/07/1995
63º	1913	MARIA EDUARDA MENGALLI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior número de pontos nos títulos	10	0	01/11/1999
64º	2172	TEREZA CRISTINA CARIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	07/09/1978
65º	1904	LEDIENES ALVES DE OLIVEIRA COLUCIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	21/03/1985
66º	2070	ALICE DA SILVA DIAS PRATES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	12/06/1986
67º	2186	IRES REGINA GOMES PIMENTEL DRUMOT	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	05/02/1990
68º	1889	IGOR VINGLER MIQUELINE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	23/01/2001
69º	2165	MARCOS PAULO ANDRADE NERY	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00		0	0	18/10/2001
70º	2020	GABRIELI DE DEUS ONHAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	9.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	9	03/04/2003
71º	2093	GELCIMAR VIEIRA DE LIRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	9.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	6	20/09/1971
72º	2072	FLAVIA RAMOS RIBEIRO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	9.00		0	4	04/10/1996



73º	1946	THIELI NASCIMENTO DAVID	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	8.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	8	31/10/1994
74º	1939	KAYLAINE ALVES DE OLIVEIRA POLONINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	8.00	Maior idade	0	0	01/08/2002
75º	2016	RYANNE TAVARES DO CARMO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	8.00		0	0	25/05/2005
76º	2129	ALESSANDRA FRANCIS COSTA GOUVÊA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	7.00		0	0	02/06/1997
77º	2120	FABIANA OZILENE SCHUINA MARCONSINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	5	04/04/1980
78º	2139	LARA MARIA FERREIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior número de pontos como experiência profissional	0	2	03/05/1994
79º	1917	GLAUCIA RAMOS MACHADO GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	28/05/1974
80º	2029	FABIANA GONÇALVES ALVES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	30/08/1982
81º	2122	ANDREA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	26/04/1989
82º	1955	FRANCIENI ROSA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	13/09/1995
83º	1937	SILARA SALES DA CUNHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	16/02/1997



84º	2134	DANIELE BATISTA FIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00	Maior idade	0	0	13/08/2000
85º	2048	RITA DE CÁSSIA MARALIA LUCIANO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00		0	0	27/06/2001
86º	2106	ELANE APARECIDA SALLES DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00	Maior idade	0	4	24/03/1964
87º	2138	MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA SALLES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00	Maior idade	0	4	28/05/1967
88º	1957	DANIELE LACEHERAS DE FARIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00	Maior idade	0	4	06/12/1976
89º	2125	MILLENA SALVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00		0	4	31/07/2001
90º	1986	SHAYANE LINHARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	3.00	Maior idade	0	0	05/01/1997
91º	1925	SH MARTINS CAMPOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	3.00	Maior idade	0	0	06/03/2003
92º	1890	JOYCE MUCHELIN DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	3.00		0	0	18/08/2004
93º	2002	MAIZA MARCELINO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	2.00	Maior idade	0	0	14/07/1993
94º	1962	LORENA MOSQUINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	2.00		0	0	02/08/2005



95º	2103	REGINA MARIA GOMES MEZINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	18/11/1966
96º	2177	ELSÔNIO DE LIMA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	20/08/1972
97º	2114	ELIZANDRA CRISTINA DE SOUZA DELAMOR	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	20/11/1973
98º	2150	JOCIMARA FALCÃO DE GOUVEIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	29/05/1974
99º	1927	DIANA PIZETTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	07/12/1975
100º	2004	JOELMA BRITES PANSINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	17/11/1980
101º	1909	KATIA POLONINI MARDEGAN	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	19/01/1981
102º	2012	GISELIA ONHAS DE MATTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	12/08/1985
103º	1945	VÂNIA PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	08/10/1988
104º	2107	MARIA APARECIDA DE ARAUJO GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	29/10/1991
105º	2117	JOSYANE INACIO DA CUNHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	04/01/1994



106º	2063	ELZY DE ARAUJO GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	03/09/1994
107º	2109	LANA CASSIA MAGNAGO DA FONSECA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	12/10/1994
108º	1911	LARISSA TINOCO FABRE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	18/07/1995
109º	1905	LORENA ANDRADE PEREIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	11/08/1996
110º	1954	THATIANY DA SILVA SANTANA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	03/10/1998
111º	2094	ESTEFANI MACHADO ROCHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	10/11/1999
112º	1930	BRUNNA DARIO BRUM	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	01/08/2000
113º	2118	DANIELE PAQUELI DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	21/10/2000
114º	2014	LUANA PRATES RIOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	24/02/2001
115º	1938	ANA PAULA CUNHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	26/08/2002
116º	1983	JALINI MARCELINO OZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	20/08/2003



117º	1951	DALCIANE BERGAMIM DUARTE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	23/04/2004
118º	1902	ANA CLARA DOS SANTOS NUNES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	06/06/2004
119º	2104	AMANDA FASSARELLA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00		0	0	18/11/2004
COTAS RACIAIS - PESSOAS INDÍGENAS									
Não há inscrições									
COTAS RACIAIS - PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)									
1º	2078	THEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO MATTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	30.00		0	20	30/11/1972
2º	2068	ANDERSON RAVERA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	28.00		0	18	01/11/0985
3º	2130	VANESSA RBEIRO NEVES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	22.00		0	17	12/01/2000
4º	2164	AMINA DALBE DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	20.00		10	0	14/04/1984
5º	2183	ANA PAULA CARDOSO DA MOTTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	19.00		0	17	06/12/1988
6º	1922	SONIA MONTEIRO DA SILVA VIEIRA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	18.00		0	8	09/07/1966
7º	2166	EDILENE DA SILVA MACHADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00	Maior número de pontos como	0	16	12/02/1996



8º	2124	LAIS APARECIDA MACHADO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	16.00		0	11	12/10/1998
9º	2149	BEATRIZ MARCELINO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	0	15	07/06/1997
10º	1903	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	0	15	29/07/2000
11º	2144	BEATRIZ MEDINA NOVAES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	15.00		0	15	21/03/2001
12º	1985	SABRINA SOUZA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	13.00		10	0	08/02/1983
13º	2162	NATALINA BAPTISTA ANDRADE NERY	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	12.00		0	2	17/12/1976
14º	1998	GABRIELI DA SILVA CARVALHO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	11.00		0	1	17/01/2001
15º	2079	JOYCE BARBOSA GOMES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior número de pontos nos títulos	10	0	22/07/1995
16º	2172	TEREZA CRISTINA CARIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	07/09/1978
17º	2070	ALICE DA SILVA DIAS PRATES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	12/06/1986
18º	2165	MARCOS PAULO ANDRADE NERY	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	10.00		0	0	18/10/2001



19º	2016	RYANNE TAVARES DO CARMO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	8.00		0	0	25/05/2005
20º	2129	ALESSANDRA FRANCIS COSTA GOUVÊA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	7.00		0	0	02/06/1997
21º	2122	ANDREA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	5.00		0	0	26/04/1989
22º	2106	ELANE APARECIDA SALLES DA SILVA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00	Maior idade	0	4	24/03/1964
23º	2138	MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA SALLES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	4.00		0	4	28/05/1967
24º	2004	JOELMA BRITES PANSINI	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	17/11/1980
25º	2094	ESTEFANI MACHADO ROCHA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR OU DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80H	Classificação Liberada	0.00		0	0	10/11/1999

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não há inscrições

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DOCÊNCIA (PMFD) - INTÉRPRETE DE LIBRAS

#	Inscrição	Nome	Requisito da Função	Situação da Inscrição	Pontuação Total	Motivo do Desempate	TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Data De Nascimento
---	-----------	------	---------------------	-----------------------	-----------------	---------------------	-----------------------------	--------------------------	--------------------

CLASSIFICAÇÃO GERAL



1º	1942	THAISA ESTEVAO TOGNERI DA SILVEIRA	PROFISSIONAL OUVINTE COM NÍVEL MÉDIO E CURSO DE FORMAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS COM NO MÍNIMO 240 HORAS COM CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS OU CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR CURSOS AVULSOS CONVALIDADOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES	Classificação Liberada	38.00		15	13	20/10/1984
2º	1990	PATRICIA WANGUESTEL FONSECA	CURSO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, RECONHECIDO PELO MEC	Classificação Liberada	25.00		15	0	27/09/1975

COTAS RACIAIS - PESSOAS INDÍGENAS

Não há inscrições

COTAS RACIAIS - PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

Não há inscrições

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não há inscrições

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO - DOCÊNCIA (PMFD) - SALAS DE AEE

#	Inscrição	Nome	Requisito da Função	Situação da Inscrição	Pontuação Total	Motivo do Desempate	TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Data De Nascimento
CLASSIFICAÇÃO GERAL									
1º	2013	NEA CRISTINA FERREIRA PENA PAGANINI	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	07/03/1968
2º	2126	JACQUELINE DAVID ALTOÉ	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	59.00		15	34	23/05/1976
3º	2027	CLEIDE BARROSO RIBEIRO	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	55.00		15	30	31/01/1984
4º	2152	MARIA CRISTINA FERREIRA SANTANNA	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	47.00		15	22	19/12/1957
5º	2184	ALCIONE SUPELETTO VICENTINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	41.00		15	16	19/02/1980
6º	1888	CLAUDIA SILVA EVANGELISTA DANSI	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	30.00	Maior número de pontos como experiência profissional	15	10	24/09/1988
7º	2071	ALISAGELIA FRANÇA DE MORAIS MARCHETTI	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	30.00		15	5	11/12/1979
8º	2022	BRUNA LUNZ THOMAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	09/05/1987



9º	2111	LEIDIENE SILVA VALENTIM	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	17/06/1997
10º	2136	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	25.00		15	0	05/07/1997
11º	2050	VALÉRIA PASSABÃO LAURENTE	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	23.00		15	0	19/11/1985
12º	2082	ALEXANDRA SANTA DE LIMA SMARZARO	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	22.00		15	0	11/11/1982
13º	2057	FABIANA SIMÕES SIMPLICIO	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	20.00		15	0	19/04/1990
14º	2121	SAULO MACIEL DA SILVA	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	18.00		15	3	14/04/1991
15º	1894	BEATRIZ FERNANDES MACIEL CHADES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	17.00		15	0	05/08/1978
16º	1971	ANA PAULA LUCAS SMARZARO	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	10/11/1991
17º	1901	SOLANGE ZERBONE ARDISSON	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	25/03/1993
18º	1898	ALICE FERREIRA DA SILVA ENTRINGER	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	10/06/1996
19º	2058	LUANA SILVA BACHETI DE ASSIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	15.00		15	0	28/08/1997
20º	2170	ROSIVANA DOS SANTOS VIANA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	10.00		0	0	23/04/1977
21º	2065	ANGELITA DE FATIMA LEMKE	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	8.00		0	0	07/06/1980
22º	2009	JULYARA MARINA ALVES PESSIN	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	31/01/1988
23º	2053	ROBERTA JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA ROZA	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	01/10/1995
24º	1963	SULAMITA RANGEL NOGUEIRA	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	0.00		0	0	04/09/1996

COTAS RACIAIS - PESSOAS INDÍGENAS

Não há inscrições

COTAS RACIAIS - PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

1º	2111	LEIDIENE SILVA VALENTIM	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	25.00		15	0	17/06/1997
2º	2057	FABIANA SIMÕES SIMPLICIO	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	20.00		15	0	19/04/1990



3º	1894	BEATRIZ FERNANDES MACIEL CHADES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	17.00		15	0	05/08/1978
4º	1898	ALICE FERREIRA DA SILVA ENTRINGER	NORMAL SUPERIOR, ACRESCIDO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Classificação Liberada	15.00		15	0	10/06/1996
5º	2170	ROSIVANA DOS SANTOS VIANA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Classificação Liberada	10.00		0	0	23/04/1977
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
Não há inscrições									
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA (PMFD) - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL									
#	Inscrição	Nome	Requisito da Função	Situação da Inscrição	Pontuação Total	Motivo do Desempate	TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Data De Nascimento
CLASSIFICAÇÃO GERAL									
1º	2180	VANDERLEIA DA SILVA RIGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	60.00		50	0	29/04/1977
2º	1989	MARIA DA PENHA DE FREITAS MARCHIORI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	07/09/1954
3º	2036	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	21/08/1963
4º	2086	MARIA DE FÁTIMA FAÉ MONGIN	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	10/04/1967
5º	1977	MARIA LÚCIA GOBBI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	11/01/1970
6º	2140	GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	27/02/1972
7º	1975	MARCIANA MARIA FIORIN FIM	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	28/04/1978
8º	2159	LUCIANA NUNES CALVI	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	01/08/1978
9º	2145	PATRICIA LEITE RAIMUNDO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	05/01/1980
10º	1916	JAQUELINE ANTUNES COSTA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	25/04/1980



11º	1899	RENATA TIRELLO CABRAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	09/05/1980
12º	2084	GILVANI MARINS DOS SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00	Maior idade	15	34	29/12/1984
13º	2021	DAYANI MARTINS CREVELÁRIO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00		15	34	14/07/1989
14º	2089	LEILA APARECIDA BRUNHARA ABREU GERRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	57.00		15	32	03/11/1974
15º	2105	REGINA MARIA BORTOLUZZI BENIGNO CORDEIRO	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	56.00		15	34	02/02/1966
16º	2101	CREUDIMAR BINDELI SCARAMUSSA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	54.00		15	34	23/08/1974
17º	2040	MARIA HELENA DE OLIVEIRA ZUCOLOTTI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	52.00	Maior número de pontos como experiência profissional	15	34	26/07/1961
18º	1934	FABÍOLA MARIA DE FREITAS MANOEL LYRIO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	52.00	Maior número de pontos como experiência profissional	15	32	08/10/1984
19º	2015	ADRIANA MARIA DOS SANTOS BERNINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	52.00		15	27	18/07/1980
20º	2007	ADRIANA CALLEGARI ZUCOLOTTI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	51.00	Maior idade	15	26	04/06/1990
21º	1891	GISELI SANTIAGO DONDONI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	51.00		15	26	01/03/1997
22º	1965	ALCIONE GROLA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	50.00		15	25	08/02/1981
23º	1935	SARAH TARGA FERREIRA PINTO BETTINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	48.00		15	33	12/07/1985
24º	2076	SILVANA DA SILVA BARRETO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	47.00	Maior idade	15	22	27/04/1976
25º	2132	MARIA EUGÊNIA SILVA MACHADO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	47.00		15	22	13/02/1984



26º	2056	LEANDRO PEDRAZZI LEAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	46.00		15	21	06/11/1996
27º	1920	LETICIA COSTA DE CASTRO SANTOS	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	45.00		15	20	18/02/1988
28º	2174	CAMILA ALVES DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	44.00		15	19	19/07/1989
29º	2141	SHIRLEY SANTOS PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	43.00		15	18	05/06/1984
30º	2188	ADRIANA DE SOUZA DEMARTINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	42.00	Maior número de pontos como experiência profissional	15	27	12/10/1975
31º	2001	ANDREIA MARIA DE SOUZA DELCARO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	42.00		15	17	27/04/1982
32º	2181	IDALVA DE JESUS SOUZA VENTURIM	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	40.00		15	25	16/09/1981
33º	1969	SILVANA SANTOS FERREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	38.00		15	13	01/03/1973
34º	2185	ALESSANDRA DAROS MOZER	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	37.00		15	12	26/01/2000
35º	2038	SELMA DE CÁSSIA BELLON JUBINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	36.00		15	11	07/08/1989
36º	2081	FÁTIMA CAETANO DE ÁVILA VARGAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	35.00	Maior número de pontos nos títulos	35	0	14/02/1984
37º	1984	EMILLY MENGALI NORATA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	35.00		15	20	03/11/1999
38º	1929	GEISLAYNE DE SOUZA PASSINE	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	34.00		15	9	20/07/1992
39º	1941	CRISTIANI DA CONCEIÇÃO DIAS ROSA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	32.00	Maior idade	15	7	17/01/1983
40º	2019	MARIELI SILVA RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	32.00	Maior idade	15	7	09/12/1987
41º	2128	JAMILE APARECIDA ANDRADE NERY	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE	Classificação Liberada	32.00		15	7	25/02/1998



42º	2189	ERICA LOLE DE SOUSA SCHAIDER	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	30.00	Maior número de pontos como experiência profissional	15	15	18/04/1989
43º	2092	SUÁRIA COSTA DOS SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	30.00		15	5	13/10/1995
44º	2179	CLEUZIVANE VALIATTI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	29.00	Maior idade	15	4	26/12/1966
45º	2182	SUZANA DA SILVA ALVES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	29.00	Maior idade	15	4	11/02/1979
46º	2005	PATRICIA DE OLIVEIRA COIMBRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	29.00		15	4	07/09/1997
47º	2066	CARLA CRISTINA FALCAO DE GOUVEIA SCHIAVO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	26.00	Maior idade	15	3	19/01/1987
48º	1992	DANIELA DE SOUZA MELO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	26.00	Maior número de pontos nos títulos	15	3	01/10/2000
49º	2175	KELLY DE OLIVEIRA RAMOS COSME	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	26.00		0	0	27/01/1984
50º	2023	LECI MOREIRA LUNZ THOMAZINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	05/08/1962
51º	2153	ELIZANGELA CARDOSO RANGEL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	05/10/1975
52º	2061	MARIA MADALENA BETTINI NEVES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	22/07/1978
53º	2154	ELIZA REGINA ANDRADE PEREIRA AUGUSTO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	23/09/1978
54º	2098	LEANDRO NUNES FRANCISCO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	08/05/1982
55º	1896	ROBERTA NASCIMENTO ALTOE MARABOTTI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	26/05/1982



56º	1926	JORDANA RODRIGUES GOMES BARBOSA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	17/03/1988
57º	1950	MARIANA MENEGASSI DE MARTIM	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	18/10/1990
58º	2064	MARCILANEA FELIX MARTINS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/02/1991
59º	1997	SUELLEN FONTOURA MACHADO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	15/02/1991
60º	2000	TAMARA COSTABEBER SILVA NESPOLI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/09/1993
61º	1981	ANDRESSA LOPES RAMOS MARTINS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/10/1995
62º	2176	LETICIA DE ANDRADE ADAME	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	27/01/1996
63º	1887	KADIMILA DA SILVA LORENZONI QUINELATO	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	02/02/1996
64º	1949	MAGDA BONELA ZANDOMINGUE	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	30/12/1996
65º	2025	RAPHAEL POLONINI DIAS	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	12/06/1997
66º	2155	LUIZ FERNANDO FERREIRA FIRMINO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	23/10/1999
67º	2095	JAMILE PRADO QUARENTELLI	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/11/1999
68º	1976	MICHELI MARCHETTE BASTIANELLI	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	26/04/2000
69º	1982	GISELE MARTINS SILVA SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00		15	0	01/12/2000
70º	1947	MARQUIELE APARECIDA FRANCA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	23.00	Maior idade	15	0	02/11/1993
71º	1910	MARIANA DILLEM SOARES VIANA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	23.00		15	0	11/08/1998



72º	2080	REGIANE FERRARE RAMOS MOZER	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	22.00		15	0	17/05/1978
73º	1907	CRISTINA BUZAN DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	20.00	Maior idade	15	0	29/08/1980
74º	1923	GRAZIELLA DIANA MOURA MOULIN MALANQUINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	20.00	Maior idade	15	0	24/08/1981
75º	2156	LAUDIANE PIN	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	20.00	Maior idade	15	0	10/12/1981
76º	2096	NAYRA MAZOCCO ZECHINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	20.00		15	0	04/04/1997
77º	1993	ROZANGELA BERCACO MORAES BELTCHER	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	17.00		15	0	13/10/1983
78º	2045	VERALUCIA CORREIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	21/10/1962
79º	2157	JOSIANE BASTIANELLO DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	05/09/1980
80º	1885	VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	12/09/1980
81º	2146	JEANNE ALTOE	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	16/03/1981
82º	2049	JOELMA MACHADO SILVA QUINELATO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	12/11/1984
83º	2011	CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	10/06/1986
84º	1918	RAPHAELA VIVIAN ZANETTE CARDOSO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	20/04/1988
85º	1991	GISELE PIMENTEL PASETTO SPEROTO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	21/08/1991
86º	1912	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	11/02/1996



87º	2003	EDUARDO SCHAIDER FERRAREIS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00	Maior idade	15	0	12/08/1998
88º	2112	JULIA GARCIA FELIPPE	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	15.00		15	0	31/03/2000
89º	1932	LUANA CARLA OVIDIO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	11.00		0	11	19/02/1979
90º	1921	JULIANA DE ANDRADE	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	16/03/1978
91º	2067	DENISE SUTERIO DOS SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	26/10/1981
92º	2087	ROGÉRIA TOGNERI CARVALHO MILIOLI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	14/12/1988
93º	2178	ISLOANE VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	04/09/1989
94º	2147	MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	16/11/1989
95º	2090	ISABELLA RIZZO CONTARINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	10.00		0	0	06/02/1997
96º	1933	SABRINA GONÇALVES BENEVIDES	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	2.00	Maior idade	0	0	05/06/2001
97º	2091	SOPHIE SOUZA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	2.00		0	0	07/01/2003
98º	1960	MARILIA REGINA DE FREITAS MANOEL ARAÚJO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	16/03/1987
99º	1972	MIRIAM KELLY VIEIRA DIAS NASCIMENTO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	12/10/1987
100º	1897	MIRIELI COLLE FARIAS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	28/01/1988
101º	1906	CREIDMARA GOMES LIMA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	22/02/1991



102º	2116	DENISE DA SILVA E SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	03/10/1993
103º	2100	LARISSA ANDRADE PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	04/06/1995
104º	2018	DÉBORA DE OLIVEIRA SOUZA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	16/07/1995
105º	1994	JOYCE BERTAMIOLI MORELI PESSINI	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	03/03/1997
106º	2110	MARIANA CYPRIANO OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00	Maior idade	0	0	03/03/1997
107º	1886	GIOVANNA MENGALI DANSI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	0.00		0	0	10/11/2001

COTAS RACIAIS - PESSOAS INDÍGENAS

Não há inscrições

COTAS RACIAIS - PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)

1º	2180	VANDERLEIA DA SILVA RIGO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	60.00		50	0	29/04/1977
2º	1916	JAQUELINE ANTUNES COSTA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	59.00		15	34	25/04/1980
3º	2132	MARIA EUGÊNIA SILVA MACHADO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	47.00		15	22	13/02/1984
4º	1920	LETICIA COSTA DE CASTRO SANTOS	NORMAL SUPERIOR	Classificação Liberada	45.00		15	20	18/02/1988
5º	2181	IDALVA DE JESUS SOUZA VENTURIM	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	40.00		15	25	16/09/1981
6º	1969	SILVANA SANTOS FERREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	38.00		15	13	01/03/1973
7º	2019	MARIELI SILVA RIBEIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	32.00	Maior idade	15	7	09/12/1987
8º	2128	JAMILE APARECIDA ANDRADE NERY	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	32.00		15	7	25/02/1998



9º	2092	SUÁRIA COSTA DOS SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	30.00		15	5	13/10/1995
10º	2066	CARLA CRISTINA FALCAO DE GOUVEIA SCHIAVO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	26.00		15	3	19/01/1987
11º	2153	ELIZANGELA CARDOSO RANGEL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	05/10/1975
12º	2098	LEANDRO NUNES FRANCISCO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	08/05/1982
13º	2064	MARCILANEA FELIX MARTINS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/02/1991
14º	1981	ANDRESSA LOPES RAMOS MARTINS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	03/10/1995
15º	2176	LETICIA DE ANDRADE ADAME	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	25.00	Maior idade	15	0	27/01/1996
16º	2155	LUIZ FERNANDO FERREIRA FIRMINO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	25.00		15	0	23/10/1999
17º	1885	VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	15.00		15	0	12/09/1980
18º	1932	LUANA CARLA OVIDIO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	11.00		0	11	19/02/1979
19º	2067	DENISE SUTERIO DOS SANTOS	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	26/10/1981
20º	2178	ISLOANE VIEIRA DA SILVA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	10.00	Maior idade	0	0	04/09/1989
21º	2147	MIRIAN CARLA GABRIEL CASIMIRO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	10.00		0	0	16/11/1989

PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1º	1923	GRAZIELLA DIANA MOURA MOULIN MALANQUINI	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Classificação Liberada	20.00		15	0	24/08/1981
----	------	---	---	------------------------	-------	--	----	---	------------

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO DE DOCÊNCIA (PMFD) - INSTRUTOR DE LIBRAS

#	Inscrição	Nome	Requisito	Situação da Inscrição	Motivo do
---	-----------	------	-----------	-----------------------	-----------



Autenticar documento em <https://vargemalta.sp.online.com.br/legitimidade> com o identificador 310035003700380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

			da Função	Inscrição	Pontuação Total	Desempate	TÍTULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Data De Nascimento
CLASSIFICAÇÃO GERAL									
1º	2041	WESLEY JOSÉ DESTEFANI AMORIM	CURSO DE NÍVEL MÉDIO ACRESCIDO DE CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES SURDOS COM NO MÍNIMO 120 HORAS COM CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS OU CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR CURSOS AVULSOS CONVALIDADOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES	Classificação Liberada	6.00		0	6	27/09/1999
COTAS RACIAIS - PESSOAS INDÍGENAS									
Não há inscrições									
COTAS RACIAIS - PESSOAS NEGRAS (PRETOS E PARDOS)									
Não há inscrições									
PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA									
1º	2041	WESLEY JOSÉ DESTEFANI AMORIM	CURSO DE NÍVEL MÉDIO ACRESCIDO DE CERTIFICADO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES SURDOS COM NO MÍNIMO 120 HORAS COM CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS OU CERTIFICAÇÃO EMITIDA POR CURSOS AVULSOS CONVALIDADOS POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – IES	Classificação Liberada	6.00		0	6	27/09/1999

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023



Autenticar documento em <https://vargemalta.spilonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003700380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 012/2024

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 014/2024, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 012/2024.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido **de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.**

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese de não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 19 de abril de 2024.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA

Data da escolha de vaga: 23/04/2024

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º - Cota Racial - PPP	1667	PRISCILA DA SILVA FRAGA*
3º	1819	SABRINA SOARES RODRIGUES
4º	1755	MARCELO APARECIDO LANES

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *(caso possua)*
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento, CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade e comprovante de situação cadastral
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Será emitido, posteriormente, pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, conforme agendamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Gerência de Recursos Humanos).
- Cópia do cartão vacinal atualizado
- Ficha de Cadastro devidamente preenchida (disponibilizada na SEME)
- Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos - modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta.



PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4872/2023 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 049/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NOVA REFERÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
A. S.	003237	PMFD III	02/02/2009	07	02/02/2024
A. C. W.	002189	PMFD III	01/02/2007	08	01/02/2024
A. B. D.	000264	PMFD III	04/02/2003	10	04/02/2024
A. E. S.	002182	PMFD III	01/02/2007	10	01/02/2024
A. L. D. C. D.	002144	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
A. L. D. C. D.	000245	PMFD III	10/02/2003	10	10/02/2024
A. A. C. M.	002188	PMFD III	01/02/2007	09	01/03/2024
C. C. S. M.	002287	PMFD III	15/02/2007	09	15/02/2024
C. B. S.	003235	PMFD III	02/02/2009	05	02/02/2024
C. M. V. A.	002183	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
D. A. P.	002173	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
D. A. P.	001149	PMFP III	11/03/2003	10	11/03/2024
D. P.	002141	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
E. S. O. S.	000768	PMFD III	04/02/2003	11	01/03/2024
E. G.	002147	PMFD III	01/02/2007	08	01/02/2024
E. M. O. A	002176	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
E. R. E.	000293	PMFD III	10/02/2003	11	01/05/2024
E. A. M. C.	002170	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024



F. O. F.	002178	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
G. O. M.	002134	PMFD III	01/02/2007	09	01/05/2024
H. H. S. M.	002191	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
L. M. A. S.	002139	PMFP III	01/02/2007	10	01/02/2024
L. P.	002175	PMFD III	01/02/2007	10	01/02/2024
L. Z. P.	002372	PMFD III	12/04/2007	09	12/04/2024
L. M. P. S.	002167	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
M. S. S. L.	002168	PMFD III	01/02/2007	10	01/02/2024
M. L. C.	001126	PMFD III	18/02/2003	11	18/02/2024
M. M. F. F.	002149	PMFD III	01/02/2007	08	01/02/2024
M. F. L. D.	002137	PMFD III	01/02/2007	08	01/04/2024
M. R. F. F. D.	002286	PMFD II	13/02/2007	04	13/02/2024
M. C. M.	002181	PMFD III	01/02/2007	09	01/03/2024
M. O. S.	005075	PMFP IV	16/07/2012	05	01/04/2024
M. M. B. F.	002142	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
M. M. B. S.	001115	PMFD III	01/02/2007	06	04/02/2024
R. P. C.	005222	PMFD III	13/11/2012	03	01/03/2024
R. C. S. B.	003239	PMFD III	02/02/2009	07	01/04/2024
R. A. M. S.	000180	PMFD IV	04/02/2003	10	04/02/2024
R. C. P.	000448	PMFD III	10/02/2003	10	01/03/2024
R. M. D. C.	002184	PMFD III	01/02/2007	09	01/02/2024
S. G. M.	003234	PMFD III	02/02/2009	05	02/02/2024
S. S. W. G.	002177	PMFD III	01/02/2007	08	01/02/2024
S. M. A.	002166	PMFD III	01/02/2007	07	01/02/2024
Z. C. S.	001165	PMFP III	31/03/2003	11	31/03/2024

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023



ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 116/2024

N.º DO CONTRATO: 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PADARIA, EM ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, DURANTE O ANO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: R\$ 4.191,40 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

VARGEM ALTA-ES, 19 DE ABRIL DE 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA-PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA (INTERINA)
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CADOSO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.027.542/0001-20

Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES

Endereço: RUA JOAO CUNHA 50 LOJA / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706154709088757

Informação obtida em 22/04/2024 12:46:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706**

CPF/CNPJ: **38.027.542/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:50 do dia 22/04/2024 , com validade até o dia 22/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jYD9Cm7WFL6sTOZGeQuV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: MARIA DA PENHA COLLI MANHAES

CNPJ: 38.027.542/0001-20

Data de Expedição: 22/04/2024 12:50:16

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023162758 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 23 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 116/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800320033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **23/04/2024 16:07**

Checksum: **6A88A455929BAF264115F3CD80C33F896B96E89CF30CDBC5397313A3DA856989**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000019/2024

17/4/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000116/2024
Origem	Dispensa Nº 000007/2024	Contrato	000005/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-150000000000 0
Fornecedor	PADARIA E CONFEITARIA MANHAES	CNPJ	38.027.542/0001-20
Endereço	AVENIDA JOAO CUNHA, 50 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899883481

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PAO DOCE Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	452		1,0000	452,00
00002		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	64		6,0000	384,00
00003		TORRADAS PACOTE Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	67		5,3000	355,10
00004		BOLO COMUM Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	KG	81		22,5000	1.822,50
00005		PAO FRANCES Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	1812		0,6500	1.177,80
Total Geral							4.191,40

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 25 de abril de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:
Processo nº 116/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 44/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO PADARIA - ASSINADO - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **25/04/2024 13:25**

Checksum: **44324C8C8D0CAF61061672EC646EA4E94DC3CD57D16011BC9B45287C631EC96A**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000118/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000008
Processo : 0000116/2024
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000019/2024

Tipo: Estimativo
Data : 17/04/2024
Valor : 4.191,40

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 15883 - MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706
Bairro : CENTRO
Endereço : Rua JOAO DA CUNHA
Telefone Fixo: 28
Celular: 28998834813

CNPJ/CPF : 38.027.542/0001-20
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - padaria, e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta - ES durante o ano de 2024.

Subelemento: 33903007000 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	26.473,80	Despesa Empenhada	4.191,40	Saldo Disponível	22.282,40
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(quatro mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000007/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000007/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000116/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras N° 0000005/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	4.191,40
Total		4.191,40

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.191,40	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.191,40
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.191,40	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.191,40
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.191,40	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.191,40
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.191,40	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.191,40

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 17 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 210